



CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Palácio Padre Miguelinho



PROJETO DE LEI N° 43 2018.

“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Combate ao Assédio Moral no município de Natal, no primeiro dia útil do mês de maio, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído anualmente, no primeiro dia útil do mês de maio, O Dia Municipal do Combate ao Assédio Moral.

Art. 2º - Especialmente neste dia, o Poder Executivo, no âmbito da Administração Municipal, através de moldes de uma Campanha Educativa, incentivará e realizará junto aos servidores públicos municipais, segmentos representativos da comunidade e a população em geral, passíveis de assédio moral, orientações legais, bem como de segurança e medicina do trabalho, evidenciando a caracterização do assédio moral e os mecanismos de seu combate e reparação, mediante a promoção de cursos de aprimoramento profissional, dentre outras atividades de conscientização sobre esta violência.

Art. 3º - O Poder Executivo fará constar no calendário oficial de datas e eventos do Município "O Dia Municipal do Combate ao Assédio Moral", instituído nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, em 21 de fevereiro de 2018.


AROLDO ALVES DA SILVA
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Palácio Padre Miguelinho

vereador
Aroldo Alves
PELO BEM DE NATAL

JUSTIFICATIVA

O Assédio Moral é uma agressão causada por qualquer atitude abusiva, seja ela através de gestos, palavras, comportamentos ou atitudes, de um modo repetitivo, provocando situações de humilhação ou constrangimento da pessoa agredida. Causa prejuízos à saúde mental e física.

Embora pouco estudado, é tão antigo quanto o trabalho, ocorrendo tanto na esfera pública quanto privada.

Esta violência perversa do cotidiano tem como palco o meio ambiente do trabalho, o qual se degradada com a sua ocorrência, abalando a saúde e a vida do trabalhador.

É com o objetivo de disseminar o conhecimento sobre o tema no tocante à sua caracterização, reparação e punição que se propõe este projeto legislativo.

Pelo exposto, conto com o apoio de meus pares para a aprovação desta proposição.



AROLDO ALVES DA SILVA

Vereador-PSDB